

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

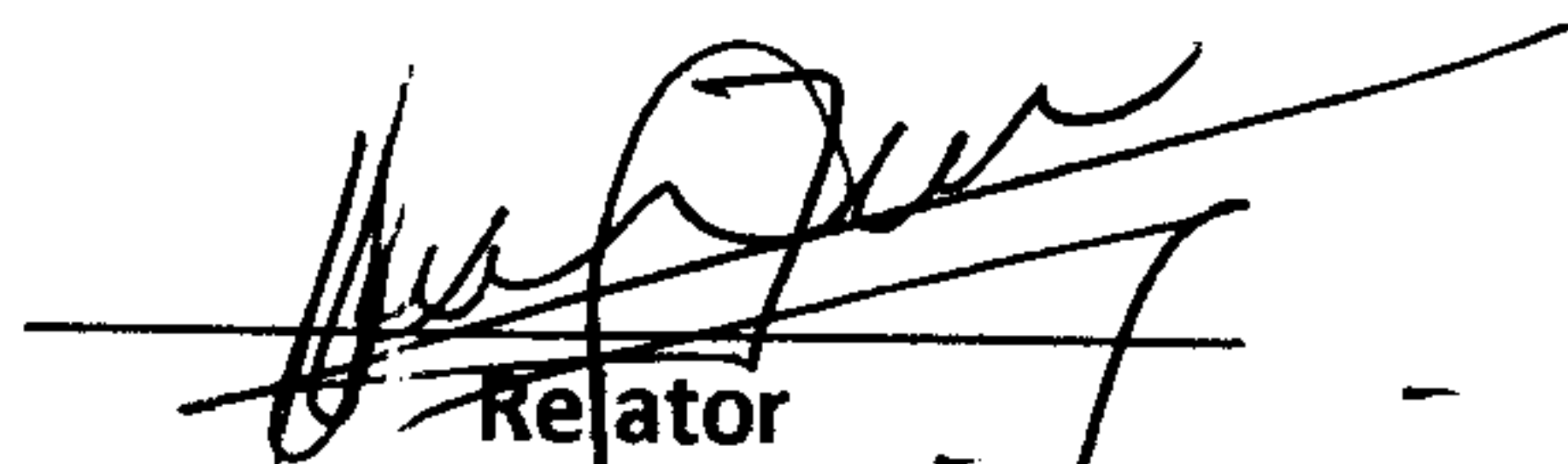
PROJETO DE LEI Nº 46/2026: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.765.330,51 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN, em suas ações, referente ao Projeto de Ampliação de Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a aos Relatores para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

() Favorável () Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Genезio Mateus (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

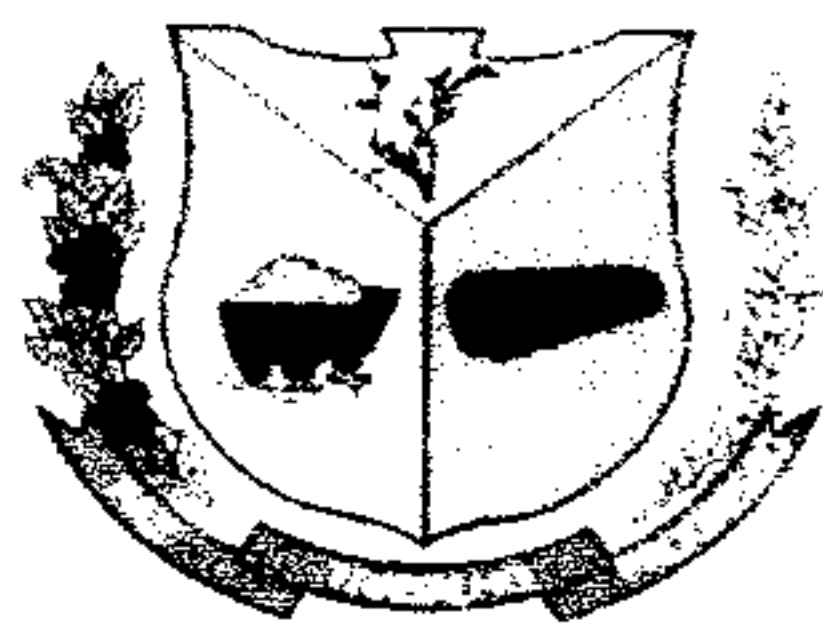
Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

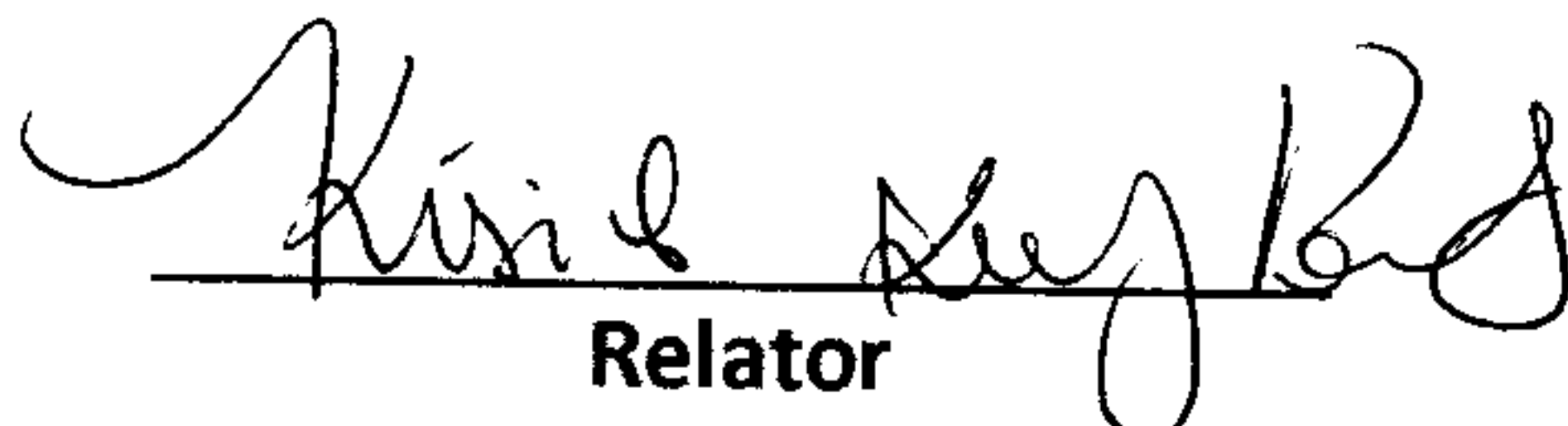
Favorável () Contrário () Ausência





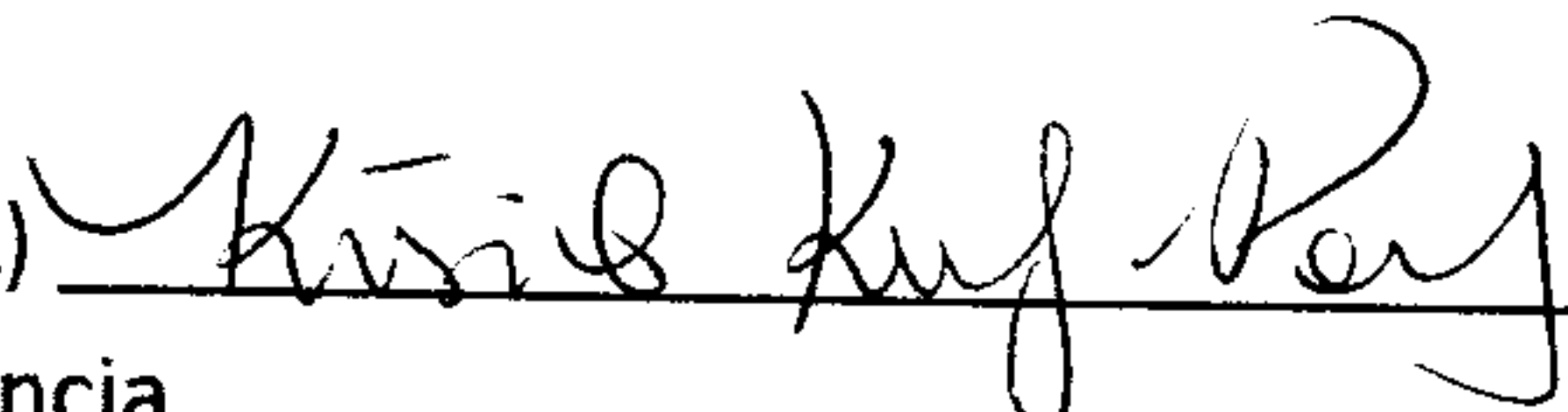
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) 
 Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Nadja Lagares (REPUBLICANOS) _____

() Favorável () Contrário Ausência

Membro: Genezio Mateus (PL) 

Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 46/2026" acima mencionado recebeu () votos favoráveis e () votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14 / 04 / 2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Resultado

Votação das Comissões Permanentes

14/04/2026

ID: **1401148**

CRC: **5A319ADD**

Processo: **54-46/2026**

Usuário: **Luiz Felipe Guedes da Silva**

Criação: **14/04/2026 12:33:53** Finalização: **14/04/2026 12:34:31**

Processo



Documento



MD5: **498DFACA7A1FDA326EC04B1E82302C40**

SHA256: **09566857CAC9A6C1311423B45B00FF96765808FE08318B2BF4921D5CFC959969**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 46/2026.

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

14/04/2026 12:33:53

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

14/04/2026 12:33:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

14/04/2026 12:34:36

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1401148 e o CRC 5A319ADD.



PARECER N.º 40/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 46/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.765.330,51 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN, em suas ações, referente ao Projeto de Ampliação de Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo.

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Espigão do Oeste/RO, no montante de **R\$ 1.765.330,51**, destinado à ampliação da UBS Arlindo Cristo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei é constitucional e legal. A iniciativa privativa do Prefeito encontra amparo na Lei Orgânica Municipal e no art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

No que concerne à técnica legislativa, observa-se que o projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposição apresenta estrutura lógica e ordenada, com artigos numerados sequencialmente, ementa clara que reflete fielmente o conteúdo normativo, e preâmbulo contendo a fundamentação legal e a autoridade competente.

Diante da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 46/2026.**

Hermes Pereira Junior

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria do Poder Executivo, bem como pela sua **aprovação**.

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.


Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)


C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)

C.L.J.R.F - Membro

(Relator)

 Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 16/04/2026 às 07:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 16/04/2026 às 08:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399883** e o código verificador **543486D9**.

Referência: [Processo nº 54-46/2026](#).

Docto ID: 1399883 v1



PARECER N.º 32/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 46/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.765.330,51 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN, em suas ações, referente ao Projeto de Ampliação de Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo.

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Espigão do Oeste/RO, no montante de **R\$ 1.765.330,51**, destinado à ampliação da UBS Arlindo Cristo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposição encontra integral amparo na Lei Federal nº 4.320/1964, cujo art. 43, §§ 1º e 3º, autoriza a abertura de créditos adicionais mediante superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação.

O superávit de R\$ 996.805,91 e o excesso de arrecadação de R\$ 16.840,09 referem-se a recursos federais já ingressados oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Marcos Rogério, destinados à ampliação da Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo, acrescidos de seus respectivos rendimentos financeiros. Tais fontes não geram nova despesa ao Município, apenas viabilizam a execução do recurso já depositado.

A anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 751.684,51, é legal, preserva saldo suficiente para emergências e não compromete despesas obrigatórias nem os limites de gasto com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de investimento pontual em saúde, com plano de trabalho aprovado e disponibilidade orçamentária comprovada, não acarretando qualquer dano ao erário ou ao patrimônio público municipal.

Dessa forma, este relator manifesta-se **favoravelmente** à **aprovação** do Projeto de Lei n.º 46/2026.

Gilmar Loose
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, opina favoravelmente à **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 46/2026**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Genézio Mateus (PL)
C.F.O Vice-Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O - Membro
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 15/04/2026 às 07:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 15/04/2026 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 15/04/2026 às 12:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399886** e o código verificador **21287454**.

Referência: [Processo nº 54-46/2026](#).

Docto ID: 1399886 v1



PARECER N.º 19/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 46/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: AAbre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.765.330,51 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN, em suas ações, referente ao Projeto de Ampliação de Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo.

Relator: Vereadora Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Espigão do Oeste/RO, no montante de **R\$ 1.765.330,51**, destinado à ampliação da UBS Arlindo Cristo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, ao destinar recursos para a ampliação da Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo (CNES 2806851), insere-se diretamente na competência desta Comissão nos termos do Art. 66, alínea a, do Regimento Interno.

A ampliação da UBS é medida de elevada relevância sanitária e social, pois visa aumentar a capacidade de atendimento na Atenção Básica, fortalecer a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e melhorar a infraestrutura física para acolhimento da população, especialmente das famílias de baixa renda que dependem exclusivamente do serviço público.

Trata-se, portanto, de investimento com elevado retorno social, alinhado aos princípios do SUS e que não apresenta qualquer óbice no âmbito da assistência social.

Diante disso, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 46/2026.**

Kissila Kerly Poanath

Relatora

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Assim, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, acolhendo as conclusões apresentadas pela Relatora, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 46/2026**.

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Kissila Kerley Ponath (PL)

C.E.S.A.S - Presidente

(Relatora)

Genezio Mateus (PL)

C.E.S.A.S - Membro



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 15/04/2026 às 12:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 16/04/2026 às 07:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399891** e o código verificador **4A773384**.

Referência: [Processo nº 54-46/2026](#).

Docto ID: 1399891 v1